



Sistema de Incentivos às empresas Portugal 2020

I. VALE OPORTUNIDADES DE INTERNACIONALIZAÇÃO – Processo de acreditação de entidades para prestação de serviços de internacionalização (Aviso n.º 23/SI/2016)

OBJETIVO:

O presente processo de acreditação estabelece os requisitos, procedimentos, natureza das entidades e metodologia inerentes à acreditação de prestadores de serviços de diagnóstico no âmbito dos projetos de “Vale Oportunidades de Internacionalização” esclarecendo os potenciais candidatos (prestadores de serviços a contratar nos projetos de “Vales Oportunidades de Internacionalização”) dos procedimentos de acesso ao processo de acreditação.

NATUREZA DAS ENTIDADES:

São admitidas para acreditação as entidades não empresariais do sistema de I&I, bem como outras entidades de natureza pública ou privada, com e sem fins lucrativos, especialmente vocacionadas para prestar serviços no âmbito dos Vales Oportunidades de Internacionalização, previamente acreditadas.

TIPO DE SERVIÇOS DE VALES OPORTUNIDADES DE INTERNACIONALIZAÇÃO:

Os serviços neste tipo de Vale devem visar a promoção de diagnósticos comerciais, a identificação de oportunidades de internacionalização, ao nível de produtos/serviços e mercados associados, e das estratégias de marketing adequadas, designadamente permitindo uma evolução na cadeia de valor, incluindo a assistência técnica que permita a implementação imediata de decisões de marketing e atividades de prospeção inicial de mercados externos. São assim serviços suscetíveis de apoio neste âmbito:

- a) Na componente de diagnóstico de oportunidades, com um incentivo máximo de 5.000€:
 - Identificação de binómios produtos/serviços x mercados que representem oportunidades de internacionalização;
 - Necessidades de ajustamentos de produtos/serviços e de modelos de negócio (incluindo circuitos de distribuição);
 - Diagnóstico de oportunidades de evolução na cadeia de valor;
 - Necessidade de ajustamentos de estratégias de comunicação digital.
- b) Na componente assistência técnica para implementação de recomendações de curto prazo, com um incentivo máximo de 5.000€:
 - Visitas de prospeção e de captação de novos clientes em mercados externos;
 - Visitas de prospeção a feiras internacionais;



- Convites a importadores para conhecimento da oferta.

PROCESSO DE ACREDITAÇÃO:

As entidades têm de cumprir, cumulativamente, com os seguintes requisitos:

- a) Desenvolver uma atividade económica, enquanto atividade primária ou secundária, no âmbito das seguintes CAE e desde que compatível com os serviços enunciados anteriormente:
 - i. 69.200 – Atividades de contabilidade e auditoria; consultoria fiscal;
 - ii. 70.210 – Atividades de relações públicas e comunicação;
 - iii. 70.220 – Outras atividades de consultoria para os negócios e a gestão;
 - iv. 72.190 – Outra investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais (limitadas a Entidades não empresariais do Sistema I&I);
 - v. 72.200 – Investigação e desenvolvimento das ciências sociais e humanas (limitadas a Entidades não empresariais do Sistema I&I)
 - vi. 73.110 – Agências de publicidade;
 - vii. 73.200 – Estudos de mercado e sondagens de opinião;
 - viii. 74.100 – Atividades de design (limitadas a Entidades com atividades relacionadas com Comunicação e Imagem Corporativas);
 - ix. 74.900 – Outras atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e.;
 - x. 82.990 – Outras atividades de serviços de apoio prestados às empresas, n.e.;
 - xi. 94.110 – Atividades de organizações económicas e patronais;
 - xii. 94.995 – Outras atividades associativas, n.e. (limitadas a Associações que prossigam fins económicos).
- b) Deter competências próprias específicas para a prestação de serviços e demonstrar histórico relevante no apoio a processos/projetos de internacionalização, através da:
 - i. Identificação nominativa dos recursos humanos a afetar à prestação de serviços neste âmbito, respetiva (s) área (s) de competências e experiência relevante em matéria de processos/projetos de internacionalização, sendo que na submissão do pedido de acreditação é obrigatório o *upload* do extrato da declaração de remunerações entregue à segurança social, do mês anterior ao da candidatura que comprova os recursos humanos indicados;
 - ii. Identificação dos clientes de referência acompanhados no âmbito de processos/projetos de internacionalização, explicitando os serviços prestados pela entidade no âmbito desses processos/projetos;
 - iii. Identificação de eventuais redes de parceiros em mercados externos e de outras entidades com as quais tenham sido estabelecidas relações em ocasiões anteriores, bem como especificação do âmbito desse relacionamento;
 - iv. Enumeração de peças específicas antes produzidas em matéria de internacionalização, como sejam estudos de mercado ou estudos de viabilidade/análise estratégica, bem como de eventos em que tenham participado e/ou organizado, de cariz internacional.
- c) Dispor de recursos técnicos necessários aos serviços a prestar e um mínimo de 3 postos de trabalho técnicos dedicados à prestação de serviços nos vales;
- d) Não recorrer à subcontratação para prestar esses serviços;
- e) Declarar que não presta serviços a entidades/empresas nas quais tenha relacionamento societários (participe ou seja participada) ou participação comum em órgãos sociais (na entidade acreditada ou na empresa onde serão prestados os serviços);
- f) Não ter dívidas à segurança social e à administração fiscal e não ter salários em atraso;
- g) Não ter candidaturas enquanto beneficiários do Vale Internacionalização e do Vale Oportunidades de Internacionalização;
- h) Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- i) Autorizar a divulgação da informação apresentada no formulário de pedido de registo para efeitos de divulgação junto dos potenciais clientes (beneficiários dos projetos “Vales Oportunidades de



Internacionalização”);

- j) Atualizar a informação e as declarações prestadas no pedido de registo nas seguintes situações:
- i. Com periodicidade anual (a contar da data do último registo), mesmo que seja para confirmar a manutenção das declarações iniciais. Caso essa atualização não se verifique ao fim do período de 12 meses, o registo de acreditação caduca.
 - ii. Sempre que se registem alterações relativamente às declarações efetuadas ou às competências e recursos técnicos afetos pela entidade à prestação de serviços para os Vales.
- k) Autorizar a realização de verificações de controlo específicas, por parte das Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais envolvidos no financiamento dos projetos “Vales Oportunidades de Internacionalização”, quanto à conformidade das declarações prestadas neste processo de acreditação.

INCENTIVO MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 10.000,00€ (5.000,00€ para os serviços de diagnóstico e 5.000,00€ para os serviços de assistência técnica à implementação de recomendações de curto prazo).

LIMITE AO NÚMERO DE CONTRATOS ATIVOS: Cada entidade acreditada pode ter no máximo de 50 contratos “ativos”.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **30 de dezembro de 2016**.

II. VALE OPORTUNIDADES DE INVESTIGAÇÃO – Processo de acreditação de entidades para prestação de serviços de internacionalização (Aviso n.º 24/SI/2016)

OBJETIVO:

O presente processo de acreditação estabelece os requisitos, procedimentos, natureza das entidades e metodologia inerentes à acreditação de prestadores de serviços de diagnóstico no âmbito dos projetos de “Vale Oportunidades de Internacionalização” esclarecendo os potenciais candidatos (prestadores de serviços a contratar nos projetos de “Vales Oportunidades de Internacionalização”) dos procedimentos de acesso ao processo de acreditação.

NATUREZA DAS ENTIDADES:

São entidades especialmente vocacionadas para prestar serviços no âmbito dos Vales Oportunidades de Investigação, as Universidades, outras entidades não empresariais do Sistema de I&I, bem como outras entidades com competências comprovadas para esta tipologia de serviços, previamente acreditadas.

TIPO DE SERVIÇOS DE VALES OPORTUNIDADES DE INVESTIGAÇÃO:

- a) Identificação de problemas técnicos ao nível de produtos e processos, cuja resolução envolva a contratação de serviços de I&D ou de transferência de tecnologia incluindo a demonstração de tecnologia não disseminada no setor;
- b) Avaliação de oportunidades de I&D e identificação de uma estratégia de I&D e respetivo plano de ação;
- c) Assistência técnica para implementação de recomendações de curto prazo.

PROCESSO DE ACREDITAÇÃO:

As entidades têm de cumprir, cumulativamente, com os seguintes requisitos:

- a) Desenvolver uma atividade económica, enquanto atividade primária ou secundária, no âmbito das seguintes CAE e desde que compatível com os serviços enunciados anteriormente:
 - i. 71120 – Atividades de engenharia e técnicas afins;
 - ii. 72 – Atividades de investigação científica e de desenvolvimento;



- iii. 74900 – Outras atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e.;
 - iv. 85420 – Ensino superior;
 - v. 94110 – Atividades de organizações económicas e patronais
- b) Deter competências próprias específicas para a prestação de serviços, através da descrição dos recursos humanos qualificados disponíveis (declarados nas folhas da segurança social da entidade, não incluindo estagiários, trabalhadores independentes, avenças, consultores externos e sócios gerentes não remunerados), comprovando com base no currículo da equipa técnica envolvida, experiência na prestação de serviços de investigação e desenvolvimento, identificando nomeadamente os clientes de referência. Para este efeito é obrigatório o *upload* extrato da declaração de remunerações entregue à segurança social, do mês anterior ao da candidatura que comprova os recursos Humanos indicados;
 - c) Dispor de recursos técnicos necessários aos serviços a prestar e um mínimo de 3 postos de trabalho técnicos dedicados à prestação de serviços nos vales;
 - d) Não recorrer à subcontratação para prestar esses serviços;
 - e) Declarar que não presta serviços a entidades/empresas nas quais tenha relacionamento societários (participe ou seja participada) ou participação comum em órgãos sociais (na entidade acreditada ou na empresa onde serão prestados os serviços);
 - f) Não ter dívidas à segurança social e à administração fiscal e não ter salários em atraso;
 - g) Não ter candidaturas enquanto beneficiários do Vale Oportunidades de Internacionalização;
 - h) Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
 - i) Autorizar a divulgação da informação apresentada no formulário de pedido de registo para efeitos de divulgação junto dos potenciais clientes (beneficiários dos projetos “Vales Oportunidades de Investigação”);
 - j) Atualizar a informação e as declarações prestadas no pedido de registo nas seguintes situações:
 - i. Com periodicidade anual (a contar da data do último registo), mesmo que seja para confirmar a manutenção das declarações iniciais. Caso essa atualização não se verifique ao fim do período de 12 meses, o registo de acreditação caduca.
 - ii. Sempre que se registem alterações relativamente às declarações efetuadas ou às competências e recursos técnicos afetos pela entidade à prestação de serviços para os Vales.
 - k) Autorizar a realização de verificações de controlo específicas, por parte das Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais envolvidos no financiamento dos projetos “Vales Oportunidades de Internacionalização”, quanto à conformidade das declarações prestadas neste processo de acreditação.

INCENTIVO MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 15.000,00€ (5.000,00€ para os serviços de diagnóstico e 10.000,00€ para os serviços de assistência técnica à implementação de recomendações de curto prazo).

LIMITE AO NÚMERO DE CONTRATOS ATIVOS: Cada entidade acreditada pode ter no máximo de 5 contratos “ativos”, por ETI (trabalhadores Equivalentes a Tempo Inteiro) alocado a estas atividades, com o máximo de 50 contratos ativos por entidade acreditada.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **30 de dezembro de 2016**.

III. SISTEMA DE APOIO A AÇÕES COLETIVAS – Promoção do Espírito Empresarial

OBJETIVO:

Conceder apoio financeiro a projetos que atuem no ecossistema do empreendedorismo e se configurem como ações coletivas que visem (i) reforçar a cooperação, as parcerias e as redes de apoio ao empreendedorismo qualificado e criativo e (ii) potenciar o apoio à geração de ideias inovadoras e a iniciativas empresariais que



conduzam à criação de novas empresas orientadas para o mercado global, nomeadamente em domínios emergentes da RIS3 nacional.

NATUREZA DAS ENTIDADES:

1. Associações empresariais;
2. Entidades não empresariais do sistema de I&I, incluindo as instituições de ensino superior, as entidades de acolhimento e valorização de atividades de ciência e tecnologia;
3. Agências e entidades públicas, incluindo de natureza associativa, com competências nos domínios da valorização do conhecimento, da promoção do empreendedorismo e de redes colaborativas, do desenvolvimento empresarial, da internacionalização e do turismo;
4. Entidades privadas sem fins lucrativos, que prossigam objetivos de interesse público, e que tenham estabelecido com as entidades da alínea anterior parcerias para a prossecução de políticas públicas de carácter empresarial;
5. Outras entidades sem fins lucrativos quando participem em projetos em copromoção com uma das entidades referidas nas alíneas anteriores, desde que justificado face à natureza do projeto.

No caso das entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam objetivos de interesse público, apenas serão admissíveis as que tenham estabelecido com as Agências e entidades públicas, parcerias para a prossecução de políticas de carácter empresarial, no âmbito das áreas de intervenção do projeto e desde que o protocolo estabelecido demonstre produzir impactos nas regiões objeto de apoio do presente Aviso.

TIPOLOGIA DOS PROJETOS:

- a) Dinamização de iniciativas de deteção, de estímulo e de apoio ao empreendedorismo, à capacitação de iniciativas empresariais e à concretização de novas empresas;
- b) Dinamização de iniciativas de mentoria e coaching para apoio ao desenvolvimento de ideias inovadoras;
- c) Dinamização de projetos estruturantes de suporte ao empreendedorismo, envolvendo infraestruturas de incubação, aceleração e outras entidades do ecossistema de dinamização do empreendedorismo.

LIMITE MÍNIMO DE DESPESA ELEGÍVEL: O projeto a apoiar não deve ter despesa elegível inferior a 100.000,00€

TAXA DE FINANCIAMENTO: 85%

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **09 de janeiro de 2017**.

IV. PRIMEIRA CONVOCATÓRIA DE PROJETOS PARA TURISMO CRIATIVO - CREATOUR

ENQUADRAMENTO:

O projeto CREATOUR (“Desenvolver Destinos de Turismo Criativo em Cidades de Pequena Dimensão e áreas Rurais”) procura propostas de todos os tipos de organizações, entidades e profissionais em Portugal (Norte, Centro, Alentejo e Algarve) que tencionem implementar e desenvolver e implementar iniciativas ou projetos de turismo criativo e que pretendam colaborar com investigadores da área. Serão selecionadas vinte propostas para: i) darem origem a outras tantas iniciativas-piloto na área do turismo criativo, nos próximos três anos, com a colaboração do projeto CREATOUR, e ii) para participarem em Laboratórios de Ideias/ “IdeaLabs” (eventos) regionais e nacionais onde estas iniciativas-piloto deverão ser reajustadas, apresentadas e discutidas.

DESTINATÁRIOS:

Todo o tipo de organizações, entidades públicas e privadas, entidades do terceiro setor, profissionais das artes, da cultura e do turismo, localizadas nas regiões Norte, Centro, Alentejo e Algarve.

O QUE É O PROJETO CREATOUR?



O projeto CREATOUR é financiado pelo Programa de Atividades Conjuntas (PAC) do Portugal 2020, através do COMPETE 2020, POR Lisboa, POR Algarve e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, e tem como objetivo aliar atividades de investigação e atividades demonstrativas para desenvolver uma abordagem integrada sobre o turismo criativo em cidades de pequena dimensão e áreas rurais em Portugal. O projeto organiza-se segundo dimensões-chave para favorecer a valorização e crescimento do setor criativo:

1. Criar conhecimento;
2. Promover o desenvolvimento de conteúdos e ligação da criatividade ao território e;
3. Fortalecer a formação de redes e os fenómenos de aglomeração.

O QUE SÃO OS IDEALABS?

Os IdeaLabs constituem uma atividade específica do projeto CREATOUR. Empenhada no apoio ao desenvolvimento de conteúdos e à ligação da criatividade ao território, a equipa do projeto CREATOUR irá selecionar projetos culturais/criativos propostos por todo o tipo de organização, entidade e profissionais localizados nas quatro regiões. O projeto irá apoiar e selecionar candidaturas que tencionem desenvolver e implementar iniciativas-piloto nos IdeaLabs regionais e nacionais organizados como momentos importantes de codesenvolvimento, melhoramento e discussão com a equipa CREATOUR e outros colaboradores do projeto.

Concretamente, os IdeaLabs são eventos que se realizarão a nível regional e nacional onde os projetos previamente selecionados terão oportunidade de trabalhar sobre a proposta submetida e apresentar uma iniciativa-piloto a entidades locais, regionais e nacionais da área do turismo. Adicionalmente, os IdeaLabs constituirão, para os participantes, uma oportunidade de troca de experiência e de conhecimento, de obter formação especializada e competências específicas para desenvolver a iniciativa-piloto, de fazer contactos profissionais e de promover sinergias inter-regionais.

VANTAGENS DE PARTICIPAÇÃO:

- Oportunidade de usufruir de formação especializada e de desenvolver competências específicas;
- Oportunidade de beneficiar de conhecimento recente, de descobertas emergentes e de aconselhamento de uma equipa especializada durante os processos de desenvolvimento, implementação e reflexão;
- Oportunidade de ter o seu projeto de turismo criativo monitorizado e promovido como iniciativa-piloto a nível local e nacional;
- Oportunidade de desenvolver contactos nas áreas da cultura, da criatividade e do turismo e gerar e fortalecer sinergias intra-regionais e inter-regionais;
- Oportunidade de promover o seu projeto de turismo criativo em redes nacionais e internacionais de cultura e turismo;
- Oportunidade de participar num projeto aplicado e de investigação com elevada visibilidade nacional e internacional;
- Oportunidade de apresentar o seu projeto de turismo criativo nos eventos nacionais e internacionais do CREATOUR;
- Oportunidade de fazer parte de um documentário sobre turismo criativo.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **15 de janeiro de 2017**.



Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica (ICDT) – PI 1.1 e Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Internacionalização de I&D – Projetos Individuais (Aviso n.º 11/SI/2015)	Decorre em contínuo
Processo de Acreditação de Entidades para Prestação de Serviços – Projeto Simplificado “Vale” (Aviso n.º SI-99-2015-22)	Decorre em contínuo
Sistema de Incentivos – Proteção de Direitos da Propriedade Industrial – Projetos Individuais (Aviso n.º 17/SI/2015)	Decorre em contínuo
STARTUP VOUCHER (Despacho n.º 12777/2016 de 24 de outubro)	Decorre em contínuo
Sistema de Incentivos “Empreendedorismo Qualificado e Criativo” – Vale Incubação (Aviso n.º 20/SI/2016)	Até 30 de dezembro de 2016
Sistema de Incentivos “Internacionalização das PME” – Projetos Conjuntos (Aviso n.º 21/SI/2016)	Até 30 de dezembro de 2016
Sistema de Incentivos “Qualificação das PME” – Projetos Conjuntos (Aviso n.º 22/SI/2016)	Até 30 de dezembro de 2016

Iniciativas nacionais para o setor empresarial

I. PROGRAMA EMPREENDE JÁ – Rede de Perceção e Gestão de Negócios (Regulamento n.º 1022/2016 de 10 de novembro de 2016)

AÇÕES:

O Programa Empreende Já compreende as seguintes ações:

- Ação 1 – Apoio ao desenvolvimento de projetos com vista à criação de empresas e de entidades de economia social, com base em ideias próprias ou disponibilizadas através da Rede de Fomento de Negócios;
- Ação 2 – Apoio à sustentabilidade de entidades e de postos de trabalho criados ao abrigo do programa, resultante de projetos desenvolvidos na Ação 1.

DESTINATÁRIOS:

- São destinatários da Ação 1 do Programa, os jovens que, à data de candidatura, reúnam as seguintes condições:
 - Tenham idade compreendida entre os 18 e os 29 anos;
 - Tenham residência em Portugal Continental;
 - Tenham completado a escolaridade obrigatória, de acordo com a legislação aplicável;
 - Sejam considerados, face às regras comunitárias como NEETs, que se define como aqueles que não trabalham, não estudam e não se encontram em formação;
 - Tenham a situação contributiva e tributária regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;

- f) Estejam inscritos nos serviços de emprego;
 - g) Não se encontrem a beneficiar de apoios concedidos ao abrigo de outras medidas previstas no Plano Nacional de Implementação de uma Garantia para a Juventude.
2. São destinatários da Ação 2 do Programa, os jovens empreendedores que participaram na Ação 1, cujos projetos foram selecionados no âmbito do processo de avaliação.

AÇÕES:

AÇÃO 1 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS COM VISTA À CRIAÇÃO DE EMPRESAS E DE ENTIDADES DE ECONOMIA SOCIAL, COM BASE EM IDEIAS PRÓPRIAS OU DISPONIBILIZADAS ATRAVÉS DA REDE DE FOMENTO DE NEGÓCIOS

Direitos dos jovens empreendedores:

- a) Receber apoio financeiro para elaboração de projeto com vista à constituição de empresas ou de entidades de economia social, através do pagamento mensal, durante seis meses, de uma bolsa;
- b) Receber o primeiro pagamento até 30 dias úteis após a assinatura do contrato, e os restantes pagamentos até 15 dias úteis após o último dia do mês a que reportam;
- c) Usufruir de apoio técnico personalizado com vista à construção e sustentabilidade do projeto de constituição de empresa ou de entidade de economia social, com a duração máxima de 30 horas;
- d) Usufruir de um Seguro de Acidentes Pessoais;
- e) Receber certificado de formação, de acordo com o previsto em sede de Plano de Formação;
- f) Receber um certificado de participação no Programa.

AÇÃO 2 – APOIO À SUSTENTABILIDADE DE ENTIDADES E DE POSTOS DE TRABALHO CRIADOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, RESULTANTE DE PROJETOS DESENVOLVIDOS NA AÇÃO 1

Direitos dos jovens empreendedores:

- a) Receber um apoio de 10.000,00€ pago numa única tranche, até 25 dias úteis após a validação dos documentos pelo IPDJ, I.P.;
- b) Nos projetos conjuntos, com mais do que um jovem empreendedor, o valor acima mencionado é dividido, em partes iguais, pelos jovens empreendedores.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Submetidos através de formulário disponibilizado na plataforma criada para o efeito, ou noutro meio disponibilizado pelo IPDJ, I.P.

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
PME Crescimento 2015	Decorre em período contínuo
Emprego Jovem Ativo	Decorre em período contínuo
Linha de Crédito Comércio Investe	Decorre em período contínuo
Medida Reativar (Portaria n.º 86/2015 de 20 de março)	Decorre em período contínuo
Linha para Apoio à Revitalização Empresarial	Decorre em período contínuo
Medida Cheque-Formação	Decorre em período contínuo
Linha de Crédito Mezzanine Financing IFD 2015	Decorre em período contínuo
Linha de Apoio à Qualificação da Oferta 2016	Até 31 de dezembro de 2017
Linha de Apoio Turismo Acessível (www.turismodeportugal.pt)	Até 31 de dezembro de 2017

Iniciativas comunitárias para o setor empresarial

I. PT02 – GESTÃO INTEGRADA DAS ÁGUAS MARINHAS E COSTEIRAS – Fundo para Relações bilaterais – medida b) – EEA GRANTS

OBJETIVOS:

Financiar atividades de trabalho em rede, intercâmbio, partilha e transferência de conhecimento e tecnologia, experiências e melhores práticas entre os promotores de projetos aprovados no âmbito do PT02 e entidades do(s) Estado(s) doador (es). Em alternativa, o Operador de Programa e/ou outras entidades podem organizar eventos para o mesmo efeito, com os promotores de projetos e/ou outros *stakeholders* relevantes, nomeadamente nas áreas da educação e formação marítima, assim como investigação e inovação, identificação como áreas potencialmente benéficas para a cooperação entre Portugal e Estado (s) Doador (es).

BENEFICIÁRIOS:

São considerados elegíveis para candidatura candidatos, quais quer Entidades, públicas ou privadas, comerciais ou não comerciais e organizações não-governamentais, estabelecidas com personalidade jurídica no respetivo Estado Beneficiário, bem como organizações intergovernamentais que operem no Estado Beneficiário.

São considerados parceiros elegíveis, quaisquer Entidades, públicas ou privadas, comerciais ou não comerciais, bem como organizações não governamentais, todas cuja localização principal é tanto nos Estados-Doadores, como no Estado Beneficiário ou num país fora do Espaço Económico Europeu que tenha uma fronteira com o respetivo Estado Beneficiário, ou qualquer organização intergovernamental, ativamente envolvida em, e efetivamente contribuindo para, a implementação da atividade.

TIPOLOGIA DE OPERAÇÃO:

Medida (b) – Trabalho em rede, intercâmbio, partilha e transferência de conhecimento e tecnologia, experiências e melhores práticas entre os promotores de projetos e entidades do (s) Estado (s) doador (es); Desenvolvimento de parcerias para reforçar a cooperação em educação e formação, e investigação e inovação.

ATIVIDADES ELEGÍVEIS:

- Participar em seminários de parceiros – com base na memória descritiva da atividade;
- Despesas de viagem e de reuniões no âmbito da cooperação entre parceiros;
- Outras atividades bilaterais relevantes.

MONTANTES MÁXIMO E MÍNIMO DE FINANCIAMENTO:

Os custos de cada projeto deverão enquadrar-se no seguinte intervalo: Mínimo: 10.000,00€; Máximo: €25.000,00.

TAXA DE FINANCIAMENTO:

100% do total elegível dos custos das atividades.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 31 de março de 2017.

Programa Operacional Mar 2020

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Regime de Apoio aos Investimentos a Bordo no domínio da Eficiência Energética (Portaria n.º 61/2016 de 30 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio ao Arranque de Atividade para Jovens Pescadores (Portaria n.º 60/2016 de 30 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio ao Desenvolvimento de novos mercados, campanhas promocionais e outras medidas de comercialização (Portaria n.º 58/2016 de 28 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio aos Planos de Produção e de Comercialização (Portaria n.º 53/2016 de 24 de março)	Decorre em período contínuo
Apoio à Armazenagem dos Produtos da Pesca	Decorre em período contínuo

Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Criação de agrupamentos e Organização de Produtores (Aviso n.º 01/Operação 5.1.1/2016)	Até 31 de janeiro de 2017

AGRICULTURA:

- **Despacho Normativo n.º 11-B/2016, de 31 de outubro** – Procede à quarta alteração ao Despacho Normativo n.º 14/2014, de 29 de outubro, que estabelece as normas complementares de execução dos regimes de apoio associado «animais».
- **Despacho Normativo n.º 12/2016, de 7 de novembro** – Primeira alteração ao Despacho Normativo n.º 1-C/2016, de 11 de fevereiro, que estabelece o regime de certificação ambiental no âmbito das práticas agrícolas benéficas para o clima e o ambiente (Greening).
- **Portaria n.º 286-A/2016, de 9 de novembro** – Estabelece as regras nacionais complementares de aplicação do Programa Apícola Nacional (PAN) relativo ao triénio 2017-2019, aprovado pela Decisão de Execução (EU) 2016/1102, da Comissão, de 5 de julho.

CAÇA:

- **Portaria n.º 277-A/2016, de 21 de outubro** – Adita a Portaria n.º 142/2015, de 21 de maio, que define as espécies cinegéticas às quais é permitido o exercício da caça e fixa os períodos, os processos e outros condicionamentos para a época venatória 2015-2016, 2016-2017 e 2017-2018.

PESCAS:

- **Portaria n.º 283-A/2016, de 31 de outubro** – Aprova uma interdição à pesca de sardinha com cerco durante 60 dias e aprova o regime de apoio à cessação temporária das atividades de pesca com recurso a artes de cerco.
- **Portaria n.º 293/2016, de 18 de novembro** – Procede à quarta alteração da Portaria n.º 20/2013, sobre gestão das quotas de pesca.
- **Portaria n.º 293/2016, de 18 de novembro** – Procede à quarta alteração à Portaria n.º 20/2013, de 22 de janeiro, que determina a interdição da pesca dirigida a certas espécies permitindo apenas capturas acessórias numa dada percentagem.
- **Despacho n.º 14290/2016, de 28 de novembro** – Determina proceder à abertura de um novo período de candidaturas para acesso à linha de crédito instituída pelo Decreto-Lei n.º 116/2014, de 5 de agosto, no prazo e de acordo com as normas técnicas a definir pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I.P.) e a disponibilizar no portal do IFAP, I.P.



GOSTARIA DE CERTIFICAR A SUA EMPRESA?

A implementação de um sistema de gestão e a sua posterior certificação, é uma mais-valia para a empresa, uma vez que traz reconhecimento e satisfação da parte dos clientes/colaboradores. Para além disso promove uma melhoria da imagem, acesso a novos mercados, redução de custos de funcionamento através da melhoria do desempenho operacional e uma nova cultura com a sensibilização e motivação dos colaboradores, orientada para a melhoria contínua e para a satisfação dos clientes e outras partes interessadas.

Neste sentido, o Serviço de Desenvolvimento Local (SDL) e o Serviço de Qualidade e Inovação (SQI), serviços desta Câmara Municipal, em parceria com o Gabinete de Qualidade Total da Esposende Ambiente E.E.M, pretendem promover um projeto concelhio no sentido de auxiliar as empresas locais a desencadarem o processo de certificação com a principal meta de estas serem reconhecidas perante os seus clientes e fornecedores.

Assim, para qualquer informação sobre como uma empresa deve proceder para se certificar pode contactar os serviços acima mencionados, e logo tentaremos prestar todo o apoio necessário.



Esposende Investe

Para qualquer informação adicional contacte o Serviço de Desenvolvimento Local.

Praça do Município 4740-223 Esposende tel 253960100 fax 253960176
marcia.mesquita@cm-esposende.pt COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS, AGRICULTURA E PESCAS
joana.miranda@cm-esposende.pt CERTIFICAÇÃO DE EMPRESAS - ÁREA QUALIDADE
monica.nogueira@esposendeambiente.pt CERTIFICAÇÃO DE EMPRESAS - ÁREA AMBIENTAL